



# Prefeitura Municipal

## Mucambo

CONTRATO Nº 1801.01/2021-4



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO - CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. Sabrina Frota Cavalcante Porto, inscrita no CPF nº 858.848.983-04, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Av. Brasília, nº 506 A, bairro Brasília, na cidade de Uruoca, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.830.581/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Rogerio Fernandes da Silva, portador do CPF/MF nº 579.528.333-91, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 1801.01/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Publicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referencia, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 123.532,60 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

LOTE 5								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19G	UND	1500	500	2.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,09	R\$ 180,00
2	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21G	UND	4000	500	4.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,09	R\$ 405,00
3	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23G	UND	4000	500	4.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,09	R\$ 405,00
4	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25G	UND	2000	500	2.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,09	R\$ 225,00
5	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27G	UND	1250	500	1.750	LABOR IMPORT	R\$ 0,09	R\$ 157,50
6	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 1	UND	1	0	1	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 2,00

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 5								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
7	DRENO DE PENROSE DESC ESTÉRIL. 2	UND	1	0	1	WALTEX	R\$ 2,00	R\$ 2,00
8	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 3.2	UND	4	0	4	LAC MEDICAL	R\$ 22,00	R\$ 88,00
9	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 4.8	UND	4	0	4	LAC MEDICAL	R\$ 22,00	R\$ 88,00
10	DRENO DE SUÇÃO CONTINUA À VÁCUO ÉSTERIL E DESCARTAVEL 6.4	UND	4	0	4	LAC MEDICAL	R\$ 22,00	R\$ 88,00
11	DRENO ESTÉRIL DESCARTÁVEL (TORÁCICO)	UND	2	0	2	LAC MEDICAL	R\$ 35,00	R\$ 70,00
12	EQUIPO INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP	UND	3.600	500	4.100	MEDSONDA	R\$ 0,90	R\$ 3.690,00
13	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL SIMPLES	UND	8.500	1000	9.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,70	R\$ 6.650,00
14	ESCOVINHA CERVICAL NÃO ESTERIL	UND	0	1.500	1.500	LABOR IMPORT	R\$ 0,20	R\$ 300,00
15	ESFGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	25	12	37	PREMIUM	R\$ 35,00	R\$ 1.295,00
16	ESFGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	5	13	18	PREMIUM	R\$ 35,95	R\$ 647,10
17	ESFGNOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID.	5	5	10	PREMIUM	R\$ 40,00	R\$ 400,00
18	ESPARADRAPO 10 X 4,5M IMPERMEÁVEL SEM CAPA	UND	600	600	1.200	MISSNER	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
19	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	0	75	75	TEOTO	R\$ 4,00	R\$ 300,00
20	ESPECULO DESCARTAVEL TAM MD ESTERIL	UND	0	1.500	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
21	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVÉL	UNID.	75	150	225	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 180,00
22	ESPECULO DESCARTAVEL TAM PQ ESTERIL	UND	0	1500	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 22.732,60</b>

LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FITA ADESIVA HOSPITALAR (CREPE) ROLO 19MMX50M	ROL	372	200	572	MISSNER	R\$ 2,00	R\$ 1.144,00
2	FITA PARA AUTOCLAVE 19CM X 30METROS	ROL	400	100	500	MISSNER	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
3	FORMOL 10% FRASCO C/1000ML	LIT	18	0	18	NOX	R\$ 20,00	R\$ 360,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	90	150	240	NOX	R\$ 3,00	R\$ 720,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL	PCT	90	150	240	LIPY	R\$ 3,00	R\$ 720,00

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	INFANTIL TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES							
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENA PACOTE C/10 UNIDADES	PCT	50	150	200	LIPY	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	150	175	325	MAXCONFORT	R\$ 4,00	R\$ 1.300,00
8	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIA PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	150	175	325	MAXCONFORT	R\$ 4,00	R\$ 1.300,00
9	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 08 DOBRAS 13 FIOS	ROL	720	150	870	BIOTEC	R\$ 7,00	R\$ 6.090,00
10	GEL P/ULTRASSOM 5000ML	GAL	12	50	62	RMC	R\$ 12,00	R\$ 744,00
11	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. C/100 UNID.	PCT	100	75	175	G I	R\$ 6,00	R\$ 1.050,00
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/100 UNIDADES	CXA	7	0	7	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 56,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100 UNIDADES	CXA	7	5	12	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 96,00
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100 UNIDADES	CXA	12	5	17	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 136,00
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100 UNIDADES	CXA	20	5	25	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 200,00
16	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100 UNIDADES	CXA	15	5	20	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100 UNIDADES	CXA	18	3	21	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 168,00
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CXA	15	0	15	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 120,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CXA	20	0	20	LABOR IMPORT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
20	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0	PAR	2.400	600	3.000	LEMGRUBER	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
21	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5	PAR	2.400	600	3.000	LEMGRUBER	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
22	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8,0	PAR	2400	600	3.000	LEMGRUBER	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
23	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. GRANDE CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	240	100	340	LEMGRUBER	R\$ 22,00	R\$ 7.480,00
24	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	300	200	500	LEMGRUBER	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
25	LUVAS PARA	CXA	300	200	500	LEMGRUBER	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR MUCAMBO	VALOR TOTAL
	PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO CAIXA C/100 UNIDADES							
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CXA	400	200	600	LUVIX	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
27	PAPEL PARA ECG MILIMETRADO TIPO OFICIO A-4	FOL	2.500	3000	5.500	BIONET	R\$ 0,25	R\$ 1.375,00
28	PAPEL TERMICO 215MM X 30 (ECG)	ROLO	100	75	175	TECNPRINT	R\$ 8,00	R\$ 1.400,00
29	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	0	1500	1.500	KOLPLAST	R\$ 0,50	R\$ 750,00
30	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LIT	180	100	280	RIOQUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
31	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML	LIT	5	0	5	RIOQUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 35,00
32	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LIT	180	100	280	RIOQUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
33	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	300	600	900	BIOBASE	R\$ 1,00	R\$ 900,00
34	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 0 300ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.	UNID.	300	600	900	BIOBASE	R\$ 0,35	R\$ 315,00
35	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 0 500ML: FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAIS; PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; FRASCO EM PE DE 300ML GRADUADO COM ESCALA DE 20 ML; COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE; TAMPA ROSQUEÁVEL COM LACRE E	UNID.	300	600	900	BIOBASE	R\$ 0,35	R\$ 315,00

# Prefeitura Municipal

## Mucambo



LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN.							
36	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF	UNID.	75	540	615	KANGARDOO-SAFE	R\$ 1,50	R\$ 922,50
37	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UNID.	2	10	12	INALAR	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
38	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO G	UNID.	1	0	1	PROTEC	R\$ 140,00	R\$ 140,00
39	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO M	UNID.	1	0	1	PROTEC	R\$ 140,00	R\$ 140,00
40	CAPACETE OXI HOOD TAMANHO P	UNID.	1	0	1	PROTEC	R\$ 140,00	R\$ 140,00
41	CARVÃO VEGETAL EM PÓ PARA USO ORAL	KG	2	0	2	SYNTH	R\$ 40,00	R\$ 80,00
42	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	KIT	12	10	22	NS	R\$ 6,00	R\$ 132,00
43	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL	KIT	12	10	22	NS	R\$ 6,00	R\$ 132,00
44	MANOMETRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.	10	5	15	UNITEC	R\$ 45,00	R\$ 675,00
45	MASCARA BICO E PATO NR95	UND.	1000	500	1.500	DELTA PLUS	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
46	MÁSCARA LARÍNGEA	UNID.	10	5	15	MD	R\$ 25,00	R\$ 375,00
47	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL É COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (35%), BRANCO (28%), ROSA (50%), VERMELHO (40%), LARANJA (31%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2):	KIT	25	0	25	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 225,00
48	MÁSCARA DE VENTURI É COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS;	KIT	25	0	25	PROTEC	R\$ 8,50	R\$ 212,50

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 6								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO							
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 63.496,00

LOTE 10								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID.	75	75	150	G-TECH	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
2	TERMOMETRO P/CAIXA TÉRMICA DIGITAL EXTERNO	UNID.	120	60	180	SAMATEC	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
3	TERMOMETRO P/GELADEIRA DIGITAL EXTERNO	UNID.	10	10	20	SAMATEC	R\$ 29,00	R\$ 580,00
4	TERMOMETRO PARA BANHOMARIA 37°C	UNID.	10	10	20	DUBESSER LAB	R\$ 29,00	R\$ 580,00
5	TERMOMETRO PARA ESTUFA (0 Á 200°C)	UNID.	8	8	16	SAMATEC	R\$ 29,00	R\$ 464,00
6	TERMOMETRO PARA GELADEIRA EXTERNO	UNID.	10	10	20	SAMATEC	R\$ 29,00	R\$ 580,00
7	TERMOMETRO PARA GELADEIRA INTERNO	UNID.	10	10	20	SAMATEC	R\$ 29,00	R\$ 580,00
8	UMIDIFICADOR: OXIGÊNIO FRASCO 250ML, C/ EXTENSÃO E MÁSCARA DE PVC	UNID.	750	200	950	PROTEC	R\$ 4,00	R\$ 3.800,00
9	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS P/ EXAMES TRANSVAGINAIS CXA C/100 UND	CX	400	200	600	RILEX	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
10	PROPÉS DESCARTÁVEIS GRANDE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA 40GRAMAS/M2. PCT COM 100.	CX	150	100	250	PROTDESC	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
11	SACO HAMPER P/ TRANSPORTE ROUPAS CONTAMINADAS, CAPACIDADE 120	UND.	750	500	1250	COLOFF	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 10								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LITROS, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA 15 MICRAS, C/ SOLDAS LATERAIS E CORDÃO CHATO SOLDADO NA BOCA P/ FECHAMENTO PRÁTICO E RÁPIDO, AZUL.							
12	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA 50X60CM CONTENDO INFORMAÇÕES ACERCA DO PESO SUPOSTÁVEL PELO MATERIAL ALÉM DE INSCRIÇÃO DE LIXO CONTAMINADO	UND.	1.250	1250	2500	RAVA	R\$ 0,15	R\$ 375,00
13	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR 0 DE POLIPROPILENO; NA COR ÂMBAR; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPAS DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPAS ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.	UND.	50	50	100	JON	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	ALMOTOLIA USO MEDICA HOSPITALAR 0 DE POLIPROPILENO; NA COR TRANSPARENTE; DE 250ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPAS DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO PARA SOLUÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	UND.	50	50	100	JON	R\$ 1,50	R\$ 150,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 10								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	TRANSPARENTE, BICO CENTRAL, TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 125ML, EMBALAGEM EM INVOLUCRO ADEQUADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE ESTAR DE ACORDO COM O CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCEDÊNCIA: BRASIL. VALIDADE DOS PRODUTOS; 80% DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL OBRIGATORIAMENTE.							
15	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA PARA RX	UND.	750	0	750	MEDIX	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00
16	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50 UND: QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS DE 35G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. "NÃO ESTÉRIL" 23 X 25 CM, 45 X 50 CM. SEM FIO RADIOPACO. NBR 14767 PORTARIA INMETRO, CASO NECESSÁRIO, ESTERILIZAR EM AUTOCLAVE, ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. NÃO ESTÉRIL.	PCT	400	0	400	POLARFIX	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
17	LANCETA UNIVERSAL 28G: C/ 100UND 0 AGULHA COM GRAU DE PRECISÃO PARA MÁXIMO CONFORTO. 0 ESTÉRIL POR 5 ANOS OU ATÉ QUE A TAMPA DA AGULHA SEJA REMOVIDA. 0 COMPATÍVEL COM LANCETADORES DISPONÍVEIS NO MERCADO. 0 AGULHA DE LONGO COMPRIMENTO 0 ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. USO: A LANCETA GENTLET POSSUI UMA AGULHA EMBUTIDA EM PLÁSTICO QUE IRÁ CONSTITUIR A TAMPA E	CX	200	100	300	G-TECH	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

# Prefeitura Municipal Mucambo



LOTE 10									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	HOSP	AT. BAS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
	O CORPO. NO FINAL A AGULHA É AFIADA PARA PERMITIR A PENETRAÇÃO NA PELE E OBTER UMA AMOSTRA DE SANGUE. DEPOIS DE EMBUTIDA, RADIAÇÃO DE RAIOS GAMA ESTERILIZA A AGULHA DA LANCETA GENTLET. A TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL PROTEGE E MANTÉM ESTÉRIL E AFIADA A PONTA DA AGULHA E DEVE SER DESCARTADA APÓS O USO. UMA VEZ REMOVIDA A TAMPA, A AGULHA ESTÉRIL É EXPOSTA. A LANCETA GENTLET PODE SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM LANCETADOR DISPONÍVEL NO MERCADO. É UM DISPOSITIVO DE USO ÚNICO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR.								
18	LENÇOL EM ROLO DE PAPEL 50X50 M	ROL	150	150	300	DESCARBOX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
19	LENÇOL EM ROLO DE PAPEL 70X50 M	ROL	150	150	300	DESCARBOX	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
20	ÓLEO DE GIRASSOL 01 LITRO	LITRO	200	150	350	AGESANI	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00	
21	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	UND.	200	150	350	AGESANI	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	
22	PAPEL CREPADO 100X100 CXA C/250UNID	CX	75	50	125	HOSPFLEX	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00	
23	PAPEL CREPADO 50X50 CXA C/500UNID	CX	75	50	125	HOSPFLEX	R\$ 32,48	R\$ 4.060,00	
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 37.304,00</b>	

**Obs: O ITEM 44 do LOTE 6 está no elemento de despesas, 4.4.90.52.00.**

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias á execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. A realização das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.2. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	06.01.1030210072.031	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.1030110122.030	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

### CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Publica em geral;

# Prefeitura Municipal

## Mucambo



- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-a:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

### CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUCAMBO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de MUCAMBO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida; b) não manter a Carta Proposta;  
c) fraudar na execução do contrato; d) comportar-se de modo inidôneo.

10.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



# Prefeitura Municipal

## Mucambo



10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

40.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

40.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

40.4.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Mucambo e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Mucambo pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer umas das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:**

10.4. O foro da Comarca de MUCAMBO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.



# Prefeitura Municipal Mucambo

MUCAMBO-CE, 22 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE MUCAMBO  
Sabrina Frota Cavalcante Porto  
Secretária de Saúde

DISTRIMED COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOS:21830581000169

Assinado de forma digital por DISTRIMED  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL HOS:21830581000169  
Dados: 2021.02.22 14:03:06 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
Rogerio Fernandes da Silva  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal Mucambo



## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 1801.01/2021-4 – SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021 – SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

### CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÃO AS DESPESAS:

As despesas objeto do contrato serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Saúde conforme funcional programática:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	06.01.1030210072.031	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
ATENÇÃO BÁSICA	06.01.1030110122.030	3.3.90.30.00/4.4.90.52.00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 123.220,00(cento e vinte e três mil duzentos e vinte reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22/02/2021 até 31/12/2021

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sabrina Frota Cavalcante Porto – Secretaria de Saúde

**ASSINA PELO CONTRATADO:** DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - Rogerio Fernandes da Silva

Mucambo, 22 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
SABRINA FROTA CAVALCANTE PORTO  
SECRETARIA DE SAÚDE